



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS
PAULISTA

DECRETO Nº 1506/2018
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PLURIANUAL, AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1231/2018, de 19 de dezembro de 2018,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, Plurianual no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, da categoria econômica, e fonte de recurso abaixo identificada:

<u>Codificação</u>	<u>Especificação da Despesa (Suplementar)</u>	<u>Valor R\$</u>
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS SERV. AGR E MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
27.813.0019.1.087	REF. E ADEQ. CENTRO COM. E CULT. 21 SET.	<u>200.000,00</u>
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS SERV. AGR E MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
27.813.0019.1.087	REF. E ADEQ. CENTRO COM. E CULT. 21 SET.	<u>10.000,00</u>
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
	Total	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal 4320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


III
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TRIBUTÁRIO

PEDRINHAS

II – **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que irá ocorrer com a transferência de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, que será classificado na Receita de Capital.

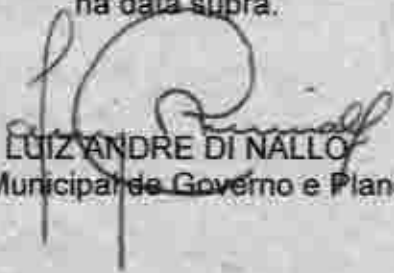
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 19 de dezembro de 2018.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento